E. Menezes

Ata da 56ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Ao dia dez de Maio do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Eduardo de Menezes e presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Dario Lins, Amilcar de Castro, drs. Assis Rocha, João Martins, Polycarpo Viotti, Agenor de Sena e do Procurador Regional Eleitoral, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente Processo nº 5527/54 de Camanducaia. O E. Tribunal nomeou Juiz Preparador de Munhoz o sr. Geraldo Tolentino Camargo, atual Juiz de Paz local. Processo 5.255/53 de Alfenas. Com voto de desempate do Exmo Sr. Des. Presidente, contra os votos dos Exmos Srs. Des. Dario Lins e drs. João Martins e Polycarpo Viotti, deliberou o E. Tribunal tornar sem efeito a nomeação do sr. José Thomé de Carvalho e reconduziu o sr. José Sebastião Carriço ao cargo de escrivão eleitoral, caso estejam de acôrdo os dois interessados. Processo nº 3.495/54 de Cataguazes. Deliberou o Tribunal aceitar o pedido de exoneração do atual escrivão eleitoral e nomear, para o cargo, o titular do 2º Ofício, dr. Manuel Affonso da Costa Cruz. Processo nº 5.919/54 de Machado. Deliberou o

Tribunal recomendar ao M.M. Juiz mandar utilizar, para o processo de alistamento, as autuações fornecidas pelo Tribunal e não as fornecidas por partidos políticos. Processo nº 5.916/54 de São Paulo, Juizo da 2ª zona. Deliberou o Tribunal informar ao M.M. Juiz que "segundo a orientação observada nesta Circunscrição de Minas Gerais não se fornecem certidões de títulos eleitorais para efeito de transferência de domicílio dos respectivos eleitores visto ser necessária a apresentação dos próprios títulos de acôrdo com o art. 39 do C.E na zona para onde a transferência é pedida, a fim de ser pelo Juiz desta remetido ao da zona da inscrição originária e aí processar-se o cancelamento, além de que só em face do próprio título se pode melhor verificar a identidade do requerente da transferência e evitar duplicidade de inscrição." Julgamentos. Processos relatados pelo sr. des. Dario Lins. Cancelamentos de inscrições nºs 687/53 de Almenara. Mandaram cancelar 2537/53 de Carandaí. Mandaram cancelar, menos quanto a Joaquim Henrique de Castro, cuja inscrição já fôra antes mandada cancelar. 2.647/53 de Antonio Dias. Mandaram cancelar, menos quanto a Reginaldo Reis. Autos nºs 28, 34 e 40/54 de Mercês. Requerente: Sr. Juiz Eleitoral. Assunto: Impugnação de inscrição eleitoral. Não conheceram porque o impugnante não

é delegado de Partido. Processo relatado pelo sr. des. Amilcar de Castro. Cancelamentos de inscrições nºs 441, 490 e 669/54 de Carangola, Caeté, Pompéu e Santa Luzia. Mandaram cancelar. Processo relatado pelo sr. dr. Assis Rocha. Cancelamentos de inscrição 2.509/53 de Caratinga. Mandaram cancelar e realizar diligência posterior. 583/54 do Distrito Federal. Mandaram cancelar. 2.593/53 de Raul Soares. Mandaram cancelar, menos quanto a Wanderley José da Silva. Consulta nº 92/54 de Ravena. Consulente: sr. Juiz de Paz. Não conheceram porque o caso pode vir a ser submetido ao Tribunal em grau
+ de recurso. 93/54 de Bocaiúva, digo, recurso. Processo relatado pelo sr. dr. João Martins. Cancelamentos de inscrição nº 2.498, 2597 e 2.635/53 de Antônio Dias. Mandaram cancelar. Consulta nº 93/54 de Bocaiúva. Consulente: sr. Juiz Eleitoral. Responderam que os títulos são os do modelo antigo e que a ficha a ser remetida ao Tribunal é a do modelo 6. Autos nºs 31, 37 e 43/54 de Mercês. Requerente: sr. Juiz Eleitoral. Assunto: Impugnação de inscrição eleitoral. Deliberaram, com caráter normativo para aplicação em casos iguais, mandar que os autos sejam devolvidos para que o M. M. Juiz decida quanto aos casos de inscrição e também os de transferência de domicílio impugnados pelos delegados de partidos, porque o C. E. não confere aos delegados de partidos qualidade para impugnarem as inscrições

e transferência de domicílios, apenas lhes facultando recorrerem das decisões que a respeito os Juízes Eleitorais proferiram. Assim decidindo, têm por exorbitante das disposições legais, neste ponto, o art. 20 do Regulamento dos Juízos e Cartórios desta Circunscrição. O Juiz Agenor de Sena votou com o vence ~~[illegible]~~ dor ~~[illegible]~~, porém, sem atribuir à solução caráter normativo. Autos nº 69/54 de Belo Horizonte. Requerente: Partido Democrata Cristão. Assunto: Registro do Diretório Municipal em Sena Duarte. Deferiram. Processos relatados pelo sr. dr. Polycarpo Viotti. Cancelamentos de inscrição nº 2588 e 2607/53 de Antônio Dias e Carandaí. Mandaram cancelar. 2636/53 de Antônio Dias. Mandaram cancelar e efetuar diligência posterior. Consulta nº 94/54 de Campos Altos. Consulente: Nair Castro Oliveira. Não conheceram porque à consulente falta qualidade legal para dirigir consultas ao Tribunal. Cancelamentos de inscrição nº, digo, consultas. Processos relatados pelo sr. dr. Agenor de Sena. Cancelamentos de inscrição nº 2.426 e 2650/53 de Antônio Dias. Mandaram cancelar. 2478/53 de Antônio Dias. Mandaram cancelar e efetuar diligência posterior. Autos nº 45/54 de Andrelândia. Requerente: sr. Juiz Eleitoral. Assunto: Solicita licença para incinerar papéis e livros referentes ao alistamento eleitoral anterior.

E. Menezes F.

ao ano de 1937. Concluiram que o Mm. Mm. Juiz deve mandar proceder, sob sua presidencia, a uma seleção dos papeis do arquivo eleitoral anteriores a 1937 e incinerar os que forem imprestáveis, depois de organizar deles uma relação que ficará em cartorio. O Juiz Amilcar de Castro mandava incinerar independentemente de previa seleção. Publicação de acordãos: Foram publicados os seguintes: cancelamentos de inscrição nos. 1948, 2669, 1779, 2391, 2484, 2504, 2670/53, 514 938, 918, 367/54 de Ponte Nova, São Paulo, Ubá, Santa Luzia, Belo Horizonte, Antonio Dias, Ricas, Ubá, São Paulo, Distrito Federal, Rio de Janeiro, e Muriaé. - - - Nada mais havendo, o sr. des. Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Eugênio K. Dutra Substituto do Subsecretario do Tribunal, lavrei a presente ata.

Eduardo de Menezes Filho.
Presidente

Ressalvo as palavras "os vereadores" na 8 linha. Eu José Antonio Lanna Simões Subsecretario.

Eduardo de Menezes Filho.
Presidente